

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 704/93, De 09 de Julho de 1993.



DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ensino, criado pelo Art. 159 da Lei Orgânica do Município será composto de 12 (doze) membros, indicados na forma estabelecida.

Art. 2º - O Conselho terá competência para deliberar sobre assuntos ligados à educação do Município, apresentando propostas, sugerindo medidas acompanhando o desenvolvimento educacional, solicitando informações às entidades e órgãos ligados à educação, com sede no Município ou fora dele.

Parágrafo 1º - Prioritariamente, o Conselho reavaliará o Estatuto do Magistério em vigor, devendo apresentar aos poderes legislativos e executivo, sugestões para sua total regulamentação e/ou sugerindo mudanças para sua perfeita adequação e validade municipal.

Parágrafo 2º - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada quinze dias, e extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria absoluta de seus membros, em local a ser definido na sua regulamentação.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo 1º - O Presidente e o Secretário serão eleitos por voto direto e secreto dentre os membros do Conselho.

Parágrafo 2º - (VETADO).

Art. 4º - O Conselho Municipal de Ensino, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, remetendo

ao Chefe do Executivo, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento para a regulamentação.

Art. 5º - Em caso de renúncia, destituição, morte ou impedimento do Presidente, haverá outra eleição para Presidente e este concluirá o mandato estabelecido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO,
em 09 de julho de 1993.


Anilton Bastos Perolira
Prefeito Municipal

